



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019**  
Processo SEI nº 8859-74.2019.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, inscrito no CNPJ sob nº 06.017.798/0001-60, com sede nesta Capital, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, doravante denominada **TRE/PB**, neste ato representado por seu Presidente, **Des. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO**, brasileiro, casado, CPF 131.788.064-15 e RG 303.000 – SSP/PB e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.283.482/0001-09, com sede na Rua Professor Geraldo Von Sohsten, 1147, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-190, neste ato representado pelo Secretário da Escola de Contas – ECOSIL do TCE/PB, **CARLOS PESSOA AQUINO**, brasileiro, casado, RG 594.969 SSP/PB, CPF 251.612.454-68, celebram entre si o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 01/2019, por mais 12 (doze) meses, celebrado entre o TRE/PB e o TCE/PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 – Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 11/04/2020, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 10/04/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Resolução nº 03/2010 do TRE/PB, na cláusula oitava do Acordo de Cooperação nº 01/2019, e foi

celebrado de acordo com o contido no Processo Administrativo SEI nº 8859-74.2019.6.15.8000, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

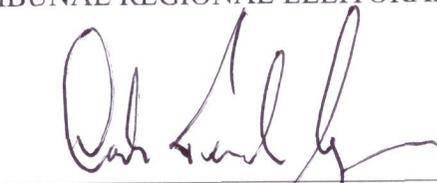
4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e publicado no Diário Oficial da União.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020.



Des. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA



CARLOS PESSOA AQUINO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA